Universidade de Brasília

Boletim de Atos Oficiais da UnB em 29/11/2022

EDITAL Nº 44/2022/DAC/DDS - PME TEMPORÁRIA DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

PROCESSO Nº 23106.131860/2022-25

INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA MORADIA ESTUDANTIL TEMPORÁRIA DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

A Decana de Assuntos Comunitários em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de inscrição para o Programa de Moradia Estudantil Temporária das Residências em Saúde (PMRS) como a segunda etapa do processo seletivo para os estudantes que tenham intenção de concorrer ao processo seletivo para ocupação de uma vaga nos apartamentos disponibilizados pela Universidade de Brasília. O PMRS é custeado por recursos próprios da Universidade de Brasília (fontes 112 e 250).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Moradia Estudantil Temporária das Residências em Saúde na Universidade de Brasília (UnB) se destina a estudantes com matrícula ativa nos Programas de Residência Médica e Multiprofissional em Saúde da Universidade de Brasília. A base legal que fundamenta a concessão do PMRS da UnB é a Lei 6.932/81 que dispõe sobre o auxílio moradia durante a residência médica em Instituições Públicas de Ensino.

1.2. O Programa de Moradia Estudantil Temporária das Residências em Saúde na Universidade de Brasília (UnB) é regido pela Resolução do Conselho de Administração (CAD) n. 0024/2022 - Programa da Moradia Estudantil Temporária das Residências em Saúde (PMRS), que dispõe sobre o objetivo, a seleção, o ingresso, os direitos e deveres dos moradores, a permanência, e a perda do direito à vaga: disponível em: http://dds.dac.unb.br/images/Documentos-DDS/SEI_UnB_-_8658051_-_Resoluo.pdf

1.3. Serão considerados aptos a participar deste Edital somente os estudantes que efetuaram a pré-inscrição através do Edital DAC Nº 42/2022;

1.4. A concessão de moradia em vaga nos apartamentos do Programa de Moradia Estudantil Temporária das Residências em Saúde ocorrerá mediante pagamento de taxa de manutenção e de seguro predial, bem como taxa de energia. O valor atual da de manutenção e do seguro predial é definido pela Secretaria do Patrimônio Imobiliário – SPI/UnB. Os valores se referem aos custos com água, energia e despesas condominiais, dentre outras.

1.5. A concessão de moradia em vaga nos apartamentos Programa de Moradia Estudantil Temporária das Residências em Saúde pela UnB não oferece nenhum mobiliário. O mobiliário para ocupação é de inteira responsabilidade do estudante residente.

1.6. Ao aderir ao programa, o estudante residente declara estar ciente de que é seu dever arcar com as despesas inerentes à ocupação do apartamento, como energia elétrica, serviços de limpeza, mobiliário e outras que vier a assumir.

1.7. Despesas a serem compartilhadas são de responsabilidade exclusiva dos moradores, administrados e negociados entre os discentes no ato da ocupação da vaga. Ressalta-se que não é de responsabilidade da Universidade de Brasília a interferência na negociação dos valores e formas de pagamento das taxas referentes à ocupação da vaga.

1.8. Bens compartilhados e não pertencentes à UnB são de responsabilidade exclusiva dos moradores, administrados e negociados entre os discentes no ato da ocupação da vaga. Ressalta-se que não é de responsabilidade da Universidade de Brasília a manutenção, troca e reposição desses bens, bem como a interferência na negociação dos valores e formas de pagamento.

1.9. A vaga na Mordia Estudantil é pessoal e intransferível e não se estende a nenhum familiar.
1.10. Após o desligamento do programa o estudante terá o prazo de no máximo 15 dias corridos para desocupar a vaga no apartamento.

2. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. Caso a sequência dos quatro primeiros dígitos da matrícula do estudante seja "2000" ou "2001", a matrícula não estará disponível no SIGAA e o estudante deverá pular o item 2.2 e ir direto ao item 2.3.

2.2. Os estudantes que não estiverem enquadrados no caso previsto no item 2.1 deverão:

I. Acessar o SIGAA, no endereço www.sig.unb.br, com login e senha;

II. Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais” no canto superior direito, verificando e completando as informações sobre endereço e dados bancários. É obrigatório que o estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros;

III. Aderir ao Cadastro Único 2022.2, clicando em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir”, preenchendo o formulário do Cadastro Único do semestre 2022.2.

IV. Não é necessário anexar documentação ao Cadastro Único.

V - Se inscrever clicando na aba “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “MORADIA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL".

2.2.1. Após a inscrição, o estudante deve verificar o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais. A inscrição deverá estar no status "Em Análise".

2.3. Após a solicitação da bolsa no SIGAA, o estudante deverá:

I. Preencher o formulário eletrônico disponível no link: https://forms.office.com/r/7pYVgpMdY9

II. Anexar, ao formulário, a documentação de acordo com o Anexo I deste edital.

2.3.1. Para acessar o formulário eletrônico é necessário estar logado com o e-mail institucional da UnB. Caso o estudante não esteja logado, o sistema solicitara o endereço de e-mail e a senha.

2.3.2. A ausência ou incompletude da documentação acarretará em desclassificação do candidato.

2.4. Para os estudantes que possuem registro no SIGAA, a ausência de solicitação de bolsa no sistema acarreta em desclassificação.

2.5. Estudantes que solicitarem a bolsa no SIGAA, mas não preencherem o formulário eletrônico também serão desclassificados.

2.6. A DDS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.1. Para certificar-se de que o procedimento de inscrição foi realizado com sucesso, o estudante deve marcar a opção de recebimento de e-mail de confirmação na parte final do formulário eletrônico. Caso o e-mail de confirmação não seja corretamente enviado, o estudante deve entrar em contato com coae.dds@unb.br e solicitar confirmação de inscrição.

2.6.2. Nos casos de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato pelo e-mail coae.dds@unb.br.

2.7. A DDS não se responsabiliza por instabilidade no sistema no último dia de inscrição, sendo recomendado antecipar a inscrição em relação ao período final previsto no cronograma.

2.8. As informações prestadas pelo estudante no cadastro único serão de responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 - 299 do Código Penal Brasileiro.

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. Para efeitos de classificação dos candidatos será considerada a pontuação de acordo com a seguinte fórmula: R - D - B + I, onde:

I. R = Renda Bruta individual do candidato, em reais, dividido por 41,06.

II. D = 15 (quinze) pontos descontados para estudantes com dedicação exclusiva ao programa de residência;

III. B = 15 (quinze) pontos descontados para estudantes que não possuem dedicação exclusiva, mas não recebem nenhum outro rendimento além da bolsa de residência.

IV. I = 30 (trinta) pontos acrescentados para estudantes proprietários de imóvel residencial ou que residem com família no DF há mais de 5 (cinco) anos.

3.1.1. A ordem de classificação será em ordem crescente de acordo com a pontuação. Quanto menor a pontuação, maior a prioridade do estudante.

3.1.2. Em caso de empate, os candidatos que obtiverem a mesma pontuação serão classificados por ordem de idade, com prioridade aos mais velhos.

3.2. Considera-se como renda toda remuneração obtida por pessoa física ou jurídica. A renda pode ser auferida por meio do emprego formal (carteira assinada ou serviço público) ou pelo trabalho informal sem vínculo empregatício ou carteira assinada. Além desses, a renda pode ser auferida por meio de prestação de serviço de profissionais liberais bem como por meio da renda de aluguel de imóveis, benefícios sociais, bolsas acadêmicas, seguro desemprego e outros benefícios de caráter temporário; pensão alimentícia; ajuda de terceiros; dentre outros.

3.2.1. O valor da bolsa de residência deverá ser declarada como parte da renda do estudante.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. São critérios de participação:

I - Ter sido homologado no EDITAL DAC N° 42/2022- PRÉ-INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA MORADIA ESTUDANTIL TEMPORÁRIA DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE.

II - Realizar a inscrição conforme o disposto no item 2.

5. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição	09 a de 30 dezembro de 2022
Resultado Preliminar	20 de janeiro de 2023
Solicitação de Recurso	20 a 24 de janeiro de 2023
Resultado Final	31 de janeiro de 2023

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Serão destinadas 14 vagas para ocupação imediata e 12 vagas para cadastro reserva.

6.1.1 O cadastro reserva terá validade até a publicação do próximo edital.

6.2 As vagas destinadas a este edital são vagas em apartamentos mistos.

6.3 O resultado final será publicado no site da DDS no dia 31 de janeiro de 2023.

6.3 Caberá à SPI a administração do imóvel, a realização dos contratos de ocupação da vaga e de todos os atos de administração consequentes, o monitoramento da desocupação da vaga, e a destinação das vagas nos apartamentos atribuídos para esse fim específico.

6.4 Após a convocação para ocupação do apartamento, o estudante terá 10 dias corridos para assinar o termo junto à SPI e ocupar a vaga. Findado o prazo, a vaga será disponibilizada para ser preenchida pelo cadastro reserva.

6.5 Os direitos e deveres dos estudantes são regidos pela Resolução do Conselho de Administração nº 0046/2022.

6.6 Ao aderir a este edital, o estudante declara estar ciente e de acordo com os termos da Resolução, bem como deste Edital.

ANEXO 1

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA FINS DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Devem ser apresentadas, obrigatoriamente, documentação de identificação pessoal do residente conforme especificação do item 1 deste anexo.

O item 2 trata das orientações a respeito dos comprovantes de renda, sendo obrigatória a apresentação de algum comprovante relacionado à renda ou ausência de renda.

O item 3 deste anexo se refere ao comprovante de renda para estrangeiros, que também devem observar o item 2, caso se aplique;

É obrigatória a apresentação de comprovante de endereço e situação de moradia conforme item 4.

O item 5 se refere a comprovação de existência de agravo de saúde do estudante.

O item 6 se refere as documentações complementares que poderão ser solicitadas mediante avaliação da assistente social responsável pela análise. Poderão ser solicitadas documentações diferentes das que estão exemplificadas neste item.

1. Documentação de identificação pessoal do estudante.

1.1 RG ou CNH.

1.1.1 O documento deve conter o CPF. Caso não contenha, inserir também o cartão do CPF.

1.2.2 Em caso de estudante estrangeiro, inserir o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

2. Comprovantes de Renda do estudante.

2.1 Trabalhador formal do setor privado, servidor público ou empregado público efetivo: Três últimos contracheques.

2.2 Ajuda recebida de terceiros: Declaração redigida por quem repassa o recurso informando o valor + cópia do RG do declarante;

2.3 Dono de microempresa: Declaração de rendimento ou pró labore;

2.4 Rendimentos de aluguel: Contrato de locação com o valor expresso;

2.5 Poupança e economia pessoal: Extrato bancário;

2.6 Atividade rural: Declaração do Imposto Territorial Rural - ITR + declaração de rendimento ou Declaração do Sindicato Rural da região sobre atividade exercida e renda mensal;

2.7 Benefícios do INSS: Extrato do último mês de recebimento do benefício;

2.8 Recebimento de bolsa acadêmica ou de pós-graduação: Declaração de recebimento da bolsa com o respectivo valor emitida pelo órgão competente;

2.8.1 Não é necessário apresentar o comprovante de recebimento da bolsa de residência. Caso essa seja a única fonte de renda, o estudante deve apresentar uma declaração informando ser essa a sua única fonte.

2.9 Benefícios da assistência social: Último comprovante de recebimento do benefício com o respectivo valor;

3. Moradia do estudante.

3.1 Comprovante de residência do estudante: Conta de água e de luz;

3.2 Imóvel próprio quitado (zona urbana): IPTU ou contrato de compra e venda ou cessão de direitos;

3.3 Imóvel próprio quitado (zona rural): ITR ou contrato de compra e venda ou cessão de direitos;

3.4 Imóvel próprio em aquisição: Boleto de pagamento do financiamento;

3.5 Imóvel alugado

3.5.1 Aluguel formal: Contrato de aluguel vigente;

3.5.2 Aluguel informal: Declaração do locador com informações do valor cobrado e endereço do imóvel alugado + cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório;

3.6 Imóvel cedido ou moradia de favor: Declaração do cedente + cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório + documento que comprove que o locador é o responsável pelo imóvel (IPTU ou Contrato de compra e venda; ou contrato de aluguel formal);

3.7 Assentamento: Comprovante/declaração da situação informada ou Contrato de Concessão de Uso (CCU) ou Título de Domínio (TD) ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP/PRONAF);

3.8 Aldeia ou comunidade Indígena: Declaração de liderança indígena ou órgão oficial (FUNAI) sobre residência do estudante e grupo familiar ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP);

3.9 Ocupação irregular: Cessão de direitos ou comprovante/declaração da situação informada;

3.10 Moradia com risco de remoção sub judice: Decisão judicial ou notificação de órgão público responsável sobre a determinação da desocupação da área;

3.11 Situação de rua: Declaração de atendimento emitida pelo Centro de Referência para População em Situação de Rua (Centro Pop) ou autodeclaração do estudante.

4. Declaração de Imposto de Renda.

4.1 Caso não declare imposto de renda: acessar o link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e preencher os dados solicitados referente ao último ano/exercício vigente. Anexar o print da tela com a mensagem "sua declaração não consta da base de dados da receita federal"

4.2 Caso declare imposto de renda: anexar o recibo e a declaração de imposto de renda completa (todas as páginas).

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Moreira da Costa**, **Decano(a) Substituto(a) de Assuntos Comunitários**, em 29/11/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9033511** e o código CRC **413F19E2**.

Referência: Processo nº 23106.131860/2022-25 SEI nº 9033511